



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1538

sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Sumário

PODER EXECUTIVO.....	1
JURÍDICO.....	1
DECRETO MUNICIPAL Nº 070, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.....	1
PORTARIA Nº 186, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.....	3
PORTARIA Nº 187, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.....	4
PORTARIA Nº 188, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.....	5

PODER EXECUTIVO

JURÍDICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 070, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Institui a Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento do Programa Minha Casa Minha Vida, no âmbito do Município de Santana da Vargem - MG.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Federal nº 14.620/2023, que Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida;

Considerando a Portaria nº 738/2024, do Ministério das Cidades, que estabelece os procedimentos para definir as famílias beneficiárias de empreendimentos habitacionais do programa Minha Casa, Minha Vida, usando recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR);

Considerando a necessidade de garantir critérios objetivos, transparentes e isonômicos na seleção e indicação de famílias beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida, quando houver participação ou cooperação do Município no processo;

Considerando o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição da República;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1538

sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Considerando Ofício nº 163/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDESH,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG, a Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento do Programa Minha Casa Minha Vida, com a finalidade de avaliar, selecionar e acompanhar as famílias candidatas a unidades habitacionais vinculadas ao referido programa, nas hipóteses em que houver participação direta ou indireta do Município.

Art. 2º A Comissão terá caráter permanente enquanto houver empreendimentos habitacionais ativos sob responsabilidade, parceria ou cooperação do Município com o Governo Federal ou com entidades organizadoras.

Art. 3º – Compete à Comissão:

I – analisar a documentação apresentada pelos candidatos às unidades habitacionais, nos termos da legislação federal vigente;

II – verificar o cumprimento dos critérios de elegibilidade, priorização e seleção estabelecidos pela União, pelo Município e, quando aplicável, pelas entidades proponentes;

III – elaborar e divulgar listas de pré-seleção e listas finais, assegurando a ampla publicidade e o direito ao contraditório e à ampla defesa;

IV – acompanhar a execução dos projetos habitacionais e propor medidas corretivas, quando necessário;

V – exercer outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas por normas federais, estaduais ou municipais.

Art. 4º A Comissão será composta por 03 (três) membros titulares e igual número de suplentes, da seguinte forma:

I – Elker Regina Mendonça Scalioni (titular) e Ana Clara Pinheiro Meimberg (suplente);

II – Jorgelane Talma Caires Miranda (titular) e Mayara Cristina Ribeiro Oliveira (suplente);

III – Patrícia Bernardes Vilela Neto (titular) e Gilmara Carvalho Ribeiro (suplente);

§1º O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§2º A função de membro da Comissão será exercida gratuitamente, considerada de relevante interesse público, vedada qualquer forma de remuneração.

Art. 5º A Comissão poderá requisitar apoio técnico, administrativo e documental dos órgãos da Administração Municipal, inclusive para realização de visitas técnicas, entrevistas sociais e vistorias, sempre que necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º As reuniões da Comissão ocorrerão sempre mediante registro em ata e serão públicas, salvo nos casos em que o sigilo dos dados pessoais dos beneficiários exigir tratamento reservado, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, *ad referendum* do Chefe do Poder Executivo.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1538 sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Art. 8º Fica revogado o Decreto Municipal nº 038/2025.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Santana da Vargem – MG, 17 de outubro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Ratifica aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, à servidora efetiva e declara vago o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o pedido de ratificação de aposentadoria solicitada pela servidora pública municipal, Sra. Marlene Ananias Silva, apresentado no dia 15 de outubro de 2025;

Considerando que a aposentadoria foi concedida no dia 10 de setembro de 2025 pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

Considerando o art. 60, da Lei Complementar Municipal nº 022/2022 que “*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santana da Vargem*”.

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar, a partir de 16 de outubro de 2025, a aposentadoria da servidora pública municipal, **Sra. Marlene Ananias Silva**, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS, através do benefício nº 237.416.341-0, aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º Fica declarado vago o cargo de Auxiliar Administrativo, decorrente da aposentadoria da servidora pública municipal descrita no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 17 de outubro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1538

sexta-feira, 17 de outubro de 2025

PORTARIA Nº 187, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Ratifica aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a servidor efetivo e declara vago o cargo efetivo de Oficial de Serviços Públicos.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o pedido de ratificação de aposentadoria solicitado pelo servidor público municipal, Sr. Nilton Mariano da Silva, apresentado no dia 15 de outubro de 2025;

Considerando que a aposentadoria foi concedida no dia 20 de agosto de 2025 pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

Considerando o art. 60, da Lei Complementar Municipal nº 022/2022 que “*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santana da Vargem*”.

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar, a partir de 16 de outubro de 2025, a aposentadoria do servidor público municipal, **Sr. Nilton Mariano da Silva**, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS, através do benefício nº 723.380.060-0, aposentadoria por incapacidade permanente.

Art. 2º Fica declarado vago o cargo de Oficial de Serviços Públicos, decorrente da aposentadoria do servidor público municipal descrita no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 17 de outubro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1538

sexta-feira, 17 de outubro de 2025

PORTARIA Nº 188, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Designa os componentes da Comissão Especial Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem – MG.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e, em especial, o art. 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 071, de 2 de setembro de 2025, que alterou a Lei Complementar Municipal nº 022, de 31 de março de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem – MG), e a necessidade de reorganizar as comissões vigentes no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG,

Considerando o Decreto Municipal nº 57, de 15 de setembro de 2025, que regulamenta a Comissão Especial Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem – MG;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 057/2025, os membros da Comissão Especial Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem-MG, com a seguinte composição:

I – Luci Fonseca Lima, de Matrícula nº 3.766;

II – Ana Paula Mendes da Silva, de Matrícula nº 3.672;

III – Paula Figueiredo, de Matrícula nº 3.586;

IV – Dyeniffer Cristine de Souza Alves, de Matrícula nº 3.788;

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pela Sra. **Luci Fonseca Lima**.

Art. 2º. O funcionamento da Comissão deverá observar o regramento e as competências previstos no Decreto Municipal nº 057/2025 e nos demais atos normativos que versam sobre sua atuação.

Art. 3º Ficam designados para representar a sociedade civil junto à Comissão Especial Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, a título honorífico, nos termos do art. 3º, do Decreto Municipal nº 57, de 15 de setembro de 2025, os seguintes membros:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1538

sexta-feira, 17 de outubro de 2025

I – Rafael Spineli de Oliveira, membro titular;

II – Teresinha de Jesus Nicodemos Scalioni, membro titular;

III – Jorge Alvares de Oliveira, membro suplente;

IV – Heverson Cleber de Oliveira, membro suplente.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 183, de 2 de outubro de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 17 de outubro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Conteudista Jurídico: Neander Oliveira

Responsável pela diagramação e publicação no site: Ana Flávia de Lima Andrade